



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 48/2025 – CM/GP

Indianópolis-MG, 11 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Selmo Alves de Souza
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Protocolo n.º 73

Data: 11/03/25

Assunto: Encaminha proposição

Selma J. Rafael

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Assunto: Encaminha proposições, para sanção.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção, a **Proposição de Lei Complementar n.º 1, de 2025**, que acrescenta parágrafo único nos arts. 50 e 90 da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências, e a **Proposição de Lei n.º 7, de 2025**, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento de débitos tributários ou não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

Informamos que, o PL n.º 4, de 2025, que deu origem à Proposição de Lei n.º 7, de 2025, foi aprovado com as Emendas Substitutiva n.º 1, de 2025, e Supressiva n.º 1, de 2025, de autoria da Comissão de Serviços Públicos, cópias em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara